

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, **RESPOSTA AO 5º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-EMAP**, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada em manutenção preventiva, corretiva, sob demanda, com venda de peças, tagueamento, instalação e desinstalação para ar-condicionado, bebedouro, cortina de ar e self contained wall mounted, para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nas áreas do Porto do Itaqui, terminais externos da Ponta da Espera em São Luís – MA e Terminal de Cujupe no Município de Alcântara – MA. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTOS

1- em relação ao item "12.1 Capacidade Técnico-Operacional I. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto; caso inscrições sejam em órgãos de outros estados, deverá ser emitido o visto dos órgãos CREA-MA e CRT-02."

A empresa que tiver inscrição no CREA não necessita de inscrição no CFT ou CRT, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTAS

Está correta a interpretação, se a empresa estiver inscrição no CREA não necessita ter inscrições no CFT ou CRT.

São Luís/MA, 30 de agosto de 2023.

Vinicius Leitão Machado Filho
Pregoeiro da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA